



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**EXERCÍCIO DE** 2025

**MATÉRIA** PROJETO DE LEI

**ASSUNTO**

Denomina de Rua Mariana Ivone Latini, a nova Rua que fica situada no Loteamento Alto de Santa Rita, próxima à Rua Rubens Torres, Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim.

**AUTOR** NITZ ERTHAL CERVASO

Ordem do dia			
Discussão Única			

Lei Municipal nº 1.751 Encaminhada ao Executivo     /     /    

Sanção do Senhor Prefeito 04 / 7 / 2025

Publicada no Órgão Oficial nº 396 PÁG 69 de 04 / 7 / 2025

Jornal: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei /2025

### PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO VEREADOR NITZ ERTHAL CERVASIO QUE PRETENDE DENOMINAR DE RUA MARIANA IVONE LATINI A NOVA RUA QUE FICA SITUADA NO Loteamento ALTO DE SANTA RITA, PRÓXIMA À RUA RUBENS TORRES, ALTO DE SÃO JOSÉ, 2º DISTRITO DE BOM JARDIM.

### I - RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, para examinar e se pronunciar sobre o Projeto de Lei de autoria do Vereador Nitz Erthal Cervasio. A iniciativa pretende atribuir a denominação "Rua Mariana Ivone Latini" a nova Rua que fica situada no Loteamento Alto de Santa Rita, próxima à Rua Rubens Torres, Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim.

A matéria, que não recebeu emendas, foi distribuída a esta Comissão para manifestação.

### II - ANÁLISE

Nos termos do art. 25 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabe à CJR manifestar-se sobre todas as proposições que tramitarem nesta Casa de Leis. Mormente, devendo analisar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara



Municipal e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar no que concerne à sua constitucionalidade.

No que se refere à juridicidade, o projeto encontra amparo no art. 2º da Lei Federal nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, segundo o qual, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida "que haja prestado relevante serviço".

No que toca à técnica legislativa, o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, consideramos justa e louvável a homenagem que se pretende fazer à pessoa que tanto contribuiu ao nosso Município.

Ressalva deve ser feita, contudo, à situação cadastral da via que se pretende denominar, tanto em relação à própria condição de cadastramento junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, quanto pela possibilidade de existência de denominações anteriores aplicadas ao trecho.

Vale dizer que, em existindo denominação anterior, e mantendo-se a redação original do PL, a transformação do projeto em lei revogaria integralmente a denominação em homenagem feita anteriormente. Isto porque, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), "a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior" (art. 2º, § 1º).

Diante disso, e com o intuito de preservar ao máximo as homenagens anteriormente estabelecidas, estamos propondo que seja oficiado o Exmo. Prefeito Municipal para que, através dos dados constantes do setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, responda:

1) A Rua que fica situada no Loteamento Alto de Santa Rita, próxima à Rua Rubens Torres, Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim está registrada nas plantas oficiais do Município?



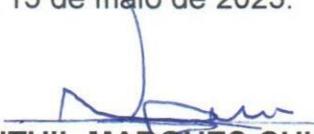
2) A Rua em referência já possui denominação? Em caso positivo, queira indicar a atual denominação.

3) Tomando por base os dados cadastrais, existe no Município outro logradouro público com a denominação de Rua Mariana Ivone Latini? Em caso positivo, queira indicar.

### III - VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela conversão em diligência para que sejam sanadas as questões suscitadas, requerendo ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art., 20, §4º, que se digne a oficial o Exmo. Prefeito Municipal, para que informe, no prazo de 10 dias úteis, os quesitos suscitados na análise.

Sala Roberto Silveira, 15 de maio de 2025.

  
VANTUIL MARQUES CHIAPINI  
PRESIDENTE

  
JOSÉ NILTON PEREIRA PINTO  
1º MEMBRO

NITZ ERTHAL CERVASIO  
2º MEMBRO



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

Senhor Presidente,  
Prezados e Ilustres Colegas:

Tenho a elevada honra de submeter à alta consideração deste egrégio Plenário, o incluso Projeto de Lei, que pretende denominar de RUA MARIANA IVONE LATINI, a nova Rua que fica situada no Loteamento Alto de Santa Rita, próxima à Rua Rubens Torres, Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim.

Nascida no Município de Nova Friburgo – RJ, em 31 de dezembro de 1957, filha de Dante Latini e Zuléia Lobosco, Neta do ilustre Bom-Jardinense José Lobosco (fazedor de colchões), teve toda sua vida ligada à cidade de Bom Jardim desde sua infância. Essa ligação com a cidade só ganhou força com seu casamento no ano de 1977 com o Senhor Antonio Machado Stutz, Bom-Jardinense nato, do Distrito de Barra Alegre.

Em 1994, Mariana Ivone Latini e a Família fixaram residência no Sítio Santa Rita, localizado no Alto de São José, atual Loteamento Alto de Santa Rita. Neste local, criou seus filhos Julio, Ana Carolina e Ana Letícia, tornando-se uma ativa cidadã na luta pelo desenvolvimento da cidade que escolhera para seu lar. Mesmo quando se afastou de Bom Jardim, por questões de saúde, nunca deixou de afirmar a vontade de retornar para sua casa no Sítio Santa Rita, onde seu coração fez morada. Faleceu em 16 de outubro de 2023, hoje se encontra sepultada no cemitério de Bom Jardim, terra esta que amou até o final da sua vida.

Por tudo isso, estou certo que os nobres ilustres colegas Vereadores não de aprovar unanimemente o presente Projeto de Lei, perpetuando, dessa forma, o nome de um grande cidadã Bom-Jardinense, respeitada por todos aqueles que tiveram a felicidade e o prazer de conhecê-la.

**SALA ROBERTO SILVEIRA, EM 08 DE MAIO DE 2025.**

  
**NITZ ERTHAL CERVASIO**  
VEREADOR

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala Roberto Silveira <u>12 / 5 / 2025</u>
 Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE 09 VOTOS
Sala Roberto Silveira, <u>26 / 5 / 2025</u>
 Presidente



\*Quem foi Mariana Ivone Latini?\*

Nascida em 31/12/1957 em Nova Friburgo, filha de Dante Latini e Zuléia Lobosco, neta do ilustre Bom-jardinense José Lobosco (fazedor de colchões), teve toda sua vida ligada à cidade de Bom Jardim desde sua infância. Essa ligação com a cidade só ganhou força com seu casamento em 1977 com Antonio José Machado Stutz, bom-jardinense nato, do distrito de Barra Alegre. Em 1994, ela e a família fixaram residência no Sítio Santa Rita - Alto de São Jose, atual loteamento Alto de Santa Rita. Neste local, criou seus filhos Julio, Ana Carolina e Ana Letícia, tornando-se uma ativa cidadã na luta pelo desenvolvimento da cidade que escolherá para seu lar. Mesmo quando se afastou de Bom Jardim, por questões de saúde, nunca deixou de afirmar a vontade de retornar para sua casa no sítio onde seu coração fez morada. Falecida em 16/10/2023, hoje se encontra sepultada no cemitério deste município, terra que tanto amava.